



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

LEI Nº 195/99

Dispõe sobre admissão de pessoal  
aprovado em Concurso Público  
Municipal e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando  
das atribuições conferidas pelo Art. 31, inciso IV da Lei Orgânica  
do Município,

Faz saber que, o Plenário da Câmara Municipal em  
sessão realizada no dia 04 de Junho de 1999, APROVOU e ELE  
SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal  
a admitir Pessoal aprovado em Concurso Público, promovido pela  
Prefeitura Municipal de Agua Branca, em 21 de Dezembro de  
1997

Parágrafo Único - São os seguintes cargos e  
quantitativos:

- a) Vigilante - 03 (três)
- b) Motorista - 01 (um)
- c) Auxiliar de Serviços - 24 (vinte e quatro)
- d) Regente de Ensino - 09 (nove)
- e) Atendente de Enfermagem - 05 (cinco)



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

Art. 2º - Os Servidores que serão admitidos pelo Poder Público Municipal, são os excedentes das vagas prevista no edital do Concurso Público, e serão admitidos em Regime Estatutário do quadro permanente.

Art. 3º - Esta Lei tem seus efeitos retroativo a partir de Março de 1998.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 1999.

4  
  
JOSE BENEDITO FIRMINO  
- PREFEITO -